



SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR AQUILES PIRES



ANTE-PROJETO Nº ____/2017.

Cria o programa "Livramento Mais Linda" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Livramento Mais Linda", com a finalidade precípua de propiciar meios ao Poder Executivo Municipais, juntamente com a população, de oferecer melhorias, nos planos estéticos e urbanos, ao Município de Livramento.

Art. 2º Para a consecução do programa ora instituído, o executivo Municipal concederá um benefício fiscal a proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados no Município que vierem a favorecê-los de melhorias, de forma a embelezá-los e adequá-los ao Código de Obras e Posturas Municipal.

Art. 3º O benefício a que se refere o artigo anterior trata-se de redução do valor do Imposto territorial e Predial Urbano-IPTU, aos proprietários e/ou possuidores de imóveis que construírem passeio nas testadas dos mesmos ou adequá-lo aos padrões exigidos pela Municipalidade, se já existentes;

§ 1º A proporção do desconto se medirá da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor integral do IPTU para aquelas calçadas reformadas e devidamente regularizadas de acordo com as normas de acessibilidade;
- b) 8% (oito por cento) do valor integral do IPTU para aquelas calçadas apenas reformadas, sem obras de acessibilidade.

§ 2º O desconto somente será aplicado perante formalização à adesão junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio de preenchimento de formulário.





**SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR AQUILES PIRES**



a) O desconto será aplicado no exercício do ano seguinte para os contribuintes que formalizarem a adesão e executarem as benfeitorias até 30 de dezembro do ano corrente;

b) O desconto será aplicado no exercício de 2019 para os contribuintes que concluírem a obra até 15 de junho de 2018.

§ 2º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos imóveis localizados em condomínios horizontais e verticais multifamiliares, bem como, às obras em execução.

Art. 4º Para aderir ao programa instituído pela presente lei, o contribuinte deverá solicitar à Secretaria de Municipal de Fazenda a realização de vistoria no imóvel, com a finalidade de atestar a realização das melhorias introduzidas no imóvel.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A preocupação com a “aparência” da cidade passa a ser primordial quando falamos em projetar o turismo. Não só como atrativo ao turista, uma cidade limpa, padronizada, organizada reflete no bem estar e orgulho do cidadão.

Partindo deste pressuposto, o projeto “*Livramento Mais Linda*” chega com a proposta de que a Prefeitura Municipal subsidie as obras nas calçadas das ruas da cidade. Sabe-se que, de acordo com o Código de Posturas deste município, a limpeza e a conservação do passeio fronteiro à residência é de responsabilidade do morador, e, não é o intuito deste projeto isentar o proprietário/morador desta responsabilidade, e sim, incentivar, através do auxílio.

Outros municípios já regularizaram este desconto, e, todos eles apontam um elevado índice de adesão ao projeto, e resultados extremamente positivos. A melhora da auto-estima do morador, a paisagem mais bonita, a estrutura mais acessível, mais segura, além da contribuição direta e indireta para a geração de renda, uma vez que será necessário comprar os insumos para a





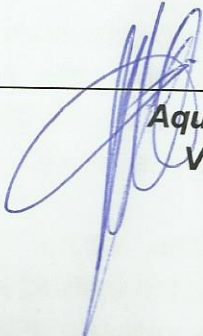
**SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR AQUILES PIRES**



obra e, na maioria das vezes, contratar mão de obra especializada, enfim, os ganhos são significativos, perante um pequeno desconto que retornará à Prefeitura Municipal como investimento, pois essa parcela que deixará de ir aos cofres do Executivo Municipal, será revertida em obras para a melhoria da cidade.

Trata-se de uma parceria entre a Prefeitura e o população, onde cada uma fará a sua parte para contribuir com melhorias para o município, e desta forma, contribuir também, para o bem estar do cidadão santanense.

Santana do Livramento, 07 de novembro de 2017.



Aquiles Pires
Vereador

